

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBHS E A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, CONSOANTE TERMOS ABAIXO DISCRIMINADO.**

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2114, Centro, Petrolina/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 10.358.190/0001-77, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBHS**, neste ato representado pelo seu secretário titular, Sr. **FRANCISCO EMICIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR**, brasileiro, casado, com cédula de identidade sob o nº 55587799 SSP/PE, e CPF sob o nº 041.854.814-54, e de outro lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.473.675/0001-74, com sede à Praça Santos Dumont, S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.304-200, representada por seu Presidente, **AEROLANDE AMOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.695.135 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 656.491.504-78,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, a fim de dar continuidade ao fornecimento dos serviços, por parte da Concedente, de um servidor na área de Engenharia Civil para elaboração de projeto, acompanhamento do processo de licitação, bem como a fiscalização da execução das obras de reforma e ampliação do prédio utilizado pela Câmara de Vereadores do Município de Petrolina, para o desempenho de suas atividades, conforme especificações estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Com a presente renovação, o prazo do Acordo de Cooperação Técnica passará a viger de **28/02/2024** a **28/02/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

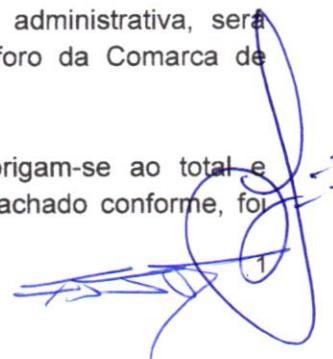
Ratificam-se as cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica Original, desde que compatíveis com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser解决adas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas a Procuradoria do Município para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionadas à execução do acordo.

**Parágrafo Único:** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca de Petrolina/PE, com exclusão de qualquer outro.

E, assim, por se acharem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi

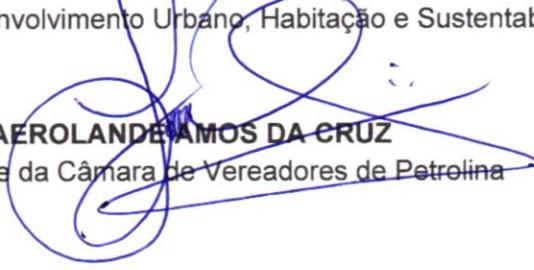


lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes partícipes, para que produza seus legais efeitos.

Petrolina, 28 de fevereiro de 2024.

  
**FRANCISCO EMÍLIO JÚNIOR**

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

  
**AEROLANDE AMOS DA CRUZ**

Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolina

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: